



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

TERMO DE DOAÇÃO

Processo administrativo nº 6025.2018/0000807-7

DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura.

DOADORA: Editora Morro Branco Ltda

OBJETO: 05 (cinco) exemplares de livros

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA**, Senhor **ANDRE LUIZ POMPEIA STURM**, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, **EDITORA MORRO BRANCO LTDA**, CNPJ 23.428.954/0001-03, localizada Alameda Campinas, 463 – conj. 23 – Jardim Paulista - CEP 01404-902, São Paulo – SP, neste ato representada na pessoa do Senhor **VICTOR FERREIRA GOMES**, documento de identidade (RG), nº 32.241.561-5 - SSP/SP, CPF/MF o nº 368.776.528-88, a seguir denominado **DOADOR**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos seguintes bens abaixo relacionados:

Itens	Descrição	Quantidade
1	A Inesperada Herança do Inspetor Chopra	01
2	Entre Cabras e Ovelhas	01
3	Kindred – Capa Dura	01
4	O Mapa do Tempo – The Girl From Everywhere	01
5	Todos os Pássaros no Céu	01



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 2.1. Os bens discriminados na cláusula primeira serão utilizados pela **DONATÁRIA**, e destinados para o uso da Secretaria Municipal de Cultura, Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.
- 2.2. A **DONATÁRIA** se compromete a usar os bens doados exclusivamente para a consecução ao que foi destinado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

- 3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues e transferidos à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados correrão por conta da **DONATÁRIA**.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

DONATÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA
ANDRE LUIZ POMPEIA STURM

9

DOADORA: EDITORA MORRO BRANCO LTDA
VICTOR FERREIRA GOMES

Testemunhas

1 _____
RG: 25.300.410-1
CPF: 022.99918-13

2 _____
RG: 8.520.755-x
CPF: 804.811.518-87